

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 05/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de **PAVERAMA/RS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 01(um), por prazo determinado para desempenhar as funções de Atendente de Consultório Dentário junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 3.460/2025, de 07/02/2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e Arts. 197 a 201 da Lei Municipal n° 3.059/2020, de 31/07/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações de Comissão serão objeto de registros em ata.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4°, do Decreto Municipal nº 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de **06** (**seis**) **meses**, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário



Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- **2.2.1 Descrição Sintética:** executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Higiene Dental.
- **2.2.2 Descrição Analítica:** compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

2.2 DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.2.1 A vaga, a função a ser exercida, requisito, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	Atendente de Consultório Dentário	 Ensino Médio; Curso de Atendente de Consultório Dentário; Inscrição no Conselho Regional de Odontologia. 	R\$ 1.715,46	40 h

- **2.2.2** O presente edital destina-se a contratação temporária e de excepcional interesse público para o preenchimento das vagas imediatas relacionadas e outras que vierem a surgir pelo prazo de validade do presente PSS.
- **2.2.3** A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento do Padrão 03, observando a proporcionalidade, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

Estado do Rio Grande do Sul

férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social.

- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme arts. 118 e 119 da Lei Municipal nº 3.059/2020, de 31 de julho de 2020, que define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 21 de fevereiro de 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97;

4.1.3 CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

- **4.1.4** Habilitação legal para a função: Ensino Médio, Formação em curso de Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho Regional de Odontologia; e
- **4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Experiência profissional no exercício da função de Atendente de Consultório Dentário
- **6.3.1** Para a comprovação de experiência no exercício da função de Atendente de Consultório Dentário, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
 - Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas:



Estado do Rio Grande do Sul

- a) Certidão, Atestado ou Declaração, na qual conste o início e término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).
- Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas:
- a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.
- Para a comprovação do Exercício Profissional Autônomo:
- a) Certidão, Atestado ou Declaração, no caso de profissional autônomo informando a espécie da atividade, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA).
- **6.3.2** Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo.
- **6.3.3** Não será considerada fração de semestre ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Graduação concluída (na área da	16	A comprovação deverá ser
Saúde)		mediante apresentação de
		Diploma ou Certificado de
		Conclusão
Graduação em andamento/não		A comprovação deverá ser
concluída (na área da Saúde):		mediante apresentação de
Até 10 disciplinas de 40hs cursadas e	02	Histórico Escolar
concluídas;		
De 11 disciplinas de 40hs até 20		
disciplinas de 40hs cursadas e	03	
concluídas;		
De 21 disciplinas de 40hs até 30		
disciplinas de 40hs cursadas e	04	
concluídas;		
Acima de 31 disciplinas de 40hs	0.5	
cursadas e concluídas.	06	

www.paverama.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Graduação concluída (em qualquer	10	A comprovação deverá ser
área)		mediante apresentação de
		Diploma ou Certificado de
		Conclusão
Graduação em andamento/não		A comprovação deverá ser
concluída (em qualquer área):		mediante apresentação de
Até 10 disciplinas de 40hs cursadas e	01	Histórico Escolar
concluídas;	01	
De 11 disciplinas de 40hs até 20		
disciplinas de 40hs cursadas e	02	
concluídas;		
De 21 disciplinas de 40hs até 30		
disciplinas de 40hs cursadas e	03	
concluídas;		
Acima de 31 disciplinas de 40hs	0.4	
cursadas e concluídas.	04	
	Pontos/por	
Experiência profissional de	semestre(s)	
Atendente de Consultório Dentário	01	Ver item 6.3.1
Cursos, Encontros, Seminários,		A comprovação deverá ser
Simpósios, Jornadas, Congressos,		1 ,
Conferências, Treinamentos, Fóruns,		1 5
Minicursos, Palestras, Semanas		Certificado, Atestado ou
Acadêmicas, Oficinas, na área da		Declaração, sendo que os mesmos
Saúde, com a seguinte carga horária:		deverão conter carga horária.
- comprovante de até 20 horas	0,25	Somente serão aceitos títulos
- comprovante de 21 a 40 horas	0,50	relacionados na área da educação
- comprovante de 41 a 60 horas	0,75	e que tenham sido realizados a
- comprovante de 61 a 80 horas	1,00	partir do ano de 2020 até a data da
- comprovante de 81 a 100 horas	1,25	publicação do presente Edital.
- comprovante acima de 101 horas	1,50	Apresentação máxima de 06
	,	(seis) cursos, independente da
		carga horária.

- **6.7** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.
- **6.8** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.





Estado do Rio Grande do Sul

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DO RECURSO

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 I apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- **II** obtiver a maior pontuação no critério Experiência profissional no exercício da função Atendente de Consultório Dentário;
- III sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convidados por Edital.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Estado do Rio Grande do Sul

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- **11.2** O candidato convocado terá o prazo de **03 dias úteis**, contados da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo:
- 11.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.2.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.2.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **11.2.4** Habilitação legal para a função: Ensino Médio, Formação em curso de Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- 11.2.5 Apresentar declaração de bens e rendas;
- **11.2.6** CPF;
- 11.2.7 Certidão de Antecedentes Criminais;
- 11.2.8 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 11.2.9 Número do PIS; e
- **11.2.10** Apresentar declaração de bens e rendas.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



Estado do Rio Grande do Sul

- **11.4** Não haverá segunda convocação para contrato, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Paverama/RS, 14 de fevereiro de 2025.

MICHELE CAROLINE DE VARGAS Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em: 14/02/2025.

ail: gabinete@paverama.rs.gov.t www.paverama.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	CEP:
	CPF n°
PIS:	
Naturalidade:	Nascimento:/
Idade: Estado Civil:	
Telefone residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	
3. CRITÉRIOS 3.1 GRADUAÇÃO (na área da Saúde)	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Concluída () Cursando ()	
3.2 GRADUAÇÃO (em qualquer área)	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Concluída () Cursando ()	
CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Instituição:	
Data de inicio:	Data de término:
Instituição:	
Data de início:	Data de término:



Estado do Rio Grande do Sul

Instituição:	
Data de início:	Data de término:
Instituição:	
Data de início:	Data de término:
5. PARTICIPAÇAO EM (JORNADAS NA ÁREA	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E DA SAÚDE
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Curso:	
Carga horária:	
Observação: Anexar docu	mentos comprobatórios.
Local e data:	
Booti o data	
	Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUERIMENTO DE IN	NSCRIÇÃO Nº	
	rição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificada a contratação temporária na função de Atendente de Atendente d	
Informações Pessoais		
Nome completo:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
UF:	CEP:	
RG n°	CPF n°	
Naturalidade:	Nascimento:/	
Idade: Estado Civ	vil:	
Escolaridade:		
Informações complementa	ires	
Telefone residencial: ()	Celular: ()	
E-mail:		
	Data:/	
	Assinatura do Candidato	

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição